

BASE DE CONHECIMENTO

DESLIGAMENTO DO PROGRAMA DE GESTÃO A PEDIDO DA CHEFIA

QUE ATIVIDADE É?

Trata-se de processo de desligamento do servidor do Programa de Gestão a pedido da chefia ou no interesse da Administração.

QUEM FAZ?

- Gestor Responsável pela elaboração do PTU;
- Chefia imediata do(a) servidor(a); e
- Comissão Permanente do Programa de Gestão (CPPG).

COMO SE FAZ? POSSUI FLUXO JÁ MAPEADO?

1. GESTOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PTU:

- 1.1) Inicia o processo no SEI com o título <u>Administração Geral: Desligamento do Programa de Gestão a pedido da chefia</u>. Em seguida, preencha no campo "Interessados" o nome da unidade do servidor participante a que está vinculado no Programa de Gestão e o nome do servidor participante a ser desligado. Sinaliza o nível de acesso Público e clica em Salvar.
- 1.2) Inclui o documento <u>FORM DESLIG A PEDIDO DA CHEFIA (PROG DE GESTÃO)</u>. Seleciona o nível de acesso <u>Restrito</u> (Hipótese Legal: Informação Pessoal). Clica em confirmar dados. Preenche todas as informações contidas no documento e em seguida assina, informando login e senha do IDUFF.
- 1.3) Caso o <u>desligamento seja no interesse da Administração</u>, por razão de conveniência, necessidade ou redimensionamento da força de trabalho, conforme IN GAR/RET/UFF nº 57, de 06/04/2023 e suas atualizações:
 - 1.3.1) Elabora despacho com justificativa.
 - 1.3.2) Envia o processo para a CPPG (ir para o item 2.1).
- 1.4) Caso o <u>desligamento ocorra a pedido do gestor da unidade de lotação do participante</u>, conforme IN GAR/RET/UFF nº 57, de 06/04/2023 e suas atualizações:
 - 1.4.1) Anexa documentação comprobatória. Ex: Print da tela de metas no Teleport comprovando o não cumprimento das metas ou não preenchimento do sistema Teleport.
 - 1.4.2) Envia o processo para a CPPG (ir para o item 2.1).

OBSERVAÇÃO: Atenção para sinalizar o nível de acesso dos documentos anexados como Restrito (Hipótese Legal: Informação Pessoal)

2. COMISSÃO PERMANENTE DO PROGRAMA DE GESTÃO (CPPG):

- 2.1) Inclui Parecer assinado pela CPPG.
- 2.2) Envia o processo para o Gestor Responsável pela elaboração do PTU.

3. GESTOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PTU:

- 3.1) Analisa o Parecer.
- 3.2) Caso prossiga com o desligamento:
 - 3.2.1) Elabora o despacho e envia o processo para a unidade da chefia imediata do(a) servidor(a) a ser desligado(a). Ir para o item 4.1.
- 3.3) Caso não prossiga com o desligamento:
 - 3.3.1) Elabora despacho.
 - 3.3.2) Envia o processo para a CPPG (ir para o item 6.1).

4. CHEFIA IMEDIATA DO(A) SERVIDOR(A):

- 4.1) Providencia a abertura do chamado na Central de Atendimento STI e anexa o Parecer emitido pela CPPG.
- 4.2) Após realização dos ajustes no Sistema, envia e-mail pelo SEI ao servidor interessado (ex-participante do Programa de Gestão).
- 4.3) Elabora despacho informando o desligamento do servidor.
- 4.4) Envia o processo para ciência do Gestor Responsável pela elaboração do PTU (ir para o item 5.1).
 - 4.4.1) Caso o Gestor Responsável pela elaboração do PTU também seja a chefia imediata do servidor, **ir** para o item 6.1.

5. **GESTOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PTU:**

- 5.1) Toma ciência do despacho informando o desligamento do servidor.
- 5.2) Envia o processo para a CPPG.

6. **COMISSÃO PERMANENTE DO PROGRAMA DE GESTÃO (CPPG):**

6.1) Elabora despacho e conclui o processo.

QUE INFORMAÇÕES/CONDIÇÕES SÃO NECESSÁRIAS?

Servidor não atender os pré-requisitos estabelecidos no Programa de Gestão.

QUAIS DOCUMENTOS SÃO NECESSÁRIOS?

- FORM DESLIG A PEDIDO DA CHEFIA (PROG DE GESTÃO); e
- Print de tela do Teleport comprovando o não cumprimento de metas ou não preenchimento do Sistema Teleport, em caso de desligamento decorrente do não cumprimento dos requisitos necessários à permanência no Programa de Gestão, conforme IN GAR/RET/UFF nº 57, de 06/04/2023 e suas atualizações.

QUAL É A BASE LEGAL?

- <u>Lei nº 8.112, de 11 dezembro de 1990</u>, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos da União, das autarquias e das fundações públicas federais;
- <u>Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022</u>, que dispõe sobre o Programa de Gestão e Desempenho (PGD) da administração pública federal direta, autárquica e fundacional; e

• <u>Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 57, de 06 de abril de 2023</u>, que dispõe sobre a regulamentação do Programa de Gestão no âmbito da Universidade Federal Fluminense e revoga todas as normativas anteriores.

Criado por ***942307**, versão 6 por ***942307** em 31/05/2023 12:38:07.